



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 017/2018**  
**CHAMADA PARA APOIO AOS CIRCUITOS DE ARTE E CULTURA DO IFMT**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), por intermédio de sua Reitora Substituta em Exercício, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de projetos para apoio à realização de Circuitos de Arte e Cultura dos Campi do IFMT, de acordo com os termos do presente Edital, em consonância com a Resolução nº 011, de 29 de abril de 2015, que aprova o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão (PVPE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**I – DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Apoiar, no âmbito dos Campi e Campi Avançados do IFMT, a realização de Circuitos de Arte e Cultura.

**Art. 2º.** O apoio à realização dos eventos tem como objetivos específicos:

- I. apoiar a divulgação de trabalhos artísticos culturais desenvolvidos pelo IFMT e por parceiros da comunidade externa;
- II. incentivar a participação de professores, técnicos administrativos e discentes das diferentes modalidades de ensino;
- III. integrar a instituição à comunidade externa, divulgando o IFMT e as suas ações com caráter de ensino, pesquisa e/ou extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

## **II – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DO EVENTO**

**Art. 3º.** O evento deve ser realizado no município, em local de fácil acesso a toda comunidade escolar e comunidade externa, podendo ser no próprio Campus ou Campus Avançado.

**Art. 4º.** O evento deve ser realizado até novembro de 2018.

**Art. 5º.** A comissão organizadora, instituída pelo Campus será responsável pela seleção das apresentações a serem realizadas no evento.

**Parágrafo único.** A premiação é voluntária e de responsabilidade exclusiva do Campus.

## **III – DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 6º.** Cada Campus pode apresentar apenas uma proposta.

**Art. 7º.** A proposta deve ser apresentada pelo Coordenador (Arte Educador) com anuência do Diretor-Geral e do Coordenador de Extensão do Campus.

**Art 8º.** A proposta deve ser apresentada na forma de projeto, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data do evento;
- b) comissão organizadora;
- c) introdução e histórico de eventos anteriores (se houver);
- d) objetivos do evento (geral e específicos);
- e) justificativa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- f) público-alvo e expectativa de participantes;
- g) prévia da programação do evento, contemplando os itens obrigatórios elencados no item II deste edital;
- h) planilha com o detalhamento do material/serviço, do valor e da sua respectiva natureza de despesa.

**§ 1º.** A inscrição será efetuada mediante cadastro da proposta, exclusivamente, no SUAP – módulo extensão (Foco Tecnológico – Arte e Cultura) até a data prevista no cronograma pelo Coordenador do projeto.

**§ 2º.** Caso o campus não possua arte educador e o servidor de outra área queira submeter projeto, deverá este ter anuência do Diretor Geral do campus e do Coordenador de Extensão. A realização do cadastro no SUAP – módulo extensão fica a encargo do Coordenador de Extensão do campus.

#### **IV – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO**

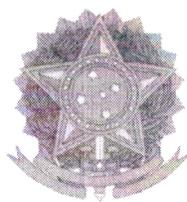
**Art. 9º.** As propostas serão analisadas por uma comissão nomeada pelo Reitor, composta por membros das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 10.** As propostas serão analisadas em duas etapas:

- a) análise técnica;
- b) análise de mérito.

**Art. 11.** Na análise técnica, será verificada a adequação do projeto quanto ao edital, à documentação e aos requisitos solicitados. A análise técnica é de caráter eliminatório.

**Art. 12.** Projetos reprovados na etapa de análise técnica não serão encaminhados para a análise de mérito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**Art. 13.** A análise de mérito levará em consideração os seguintes critérios:

- I. relevância do evento para a instituição e para a sociedade;
- II. programação do evento;
- III. compatibilidade do evento com o orçamento solicitado;
- IV. participação de servidores, discentes e comunidade externa.

**Art. 14.** Após a análise de mérito, a comissão emitirá o parecer final: EVENTO RECOMENDADO ou EVENTO NÃO RECOMENDADO.

#### **V – DO APOIO FINANCEIRO AO PROJETO**

**Art. 15.** Os projetos aprovados serão apoiados, financeiramente, com recursos da PROEX, em até **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), não podendo ser utilizado como taxa de bancada. Os recursos serão descentralizados na natureza de despesa 339000, conforme cronograma.

**Art. 16.** Os itens financiáveis nesse edital são:

- a) passagens para palestrantes e conferencistas, dentro do limite estabelecido pela PROAD para cada campus ou campus avançado;
- b) diárias e passagens para servidores e colaboradores, dentro do limite estabelecido pela PROAD para cada campus ou campus avançado;
- c) confecção de material de serviços gráficos (crachás, pastas, blocos de anotação, certificados, canetas personalizadas, cartazes, folders, banners, etc.);
- d) locação e/ou montagem de estrutura para o evento, exceto locação de imóvel;
- e) *coffee break* para os participantes do evento;
- f) material de expediente (tinta para impressora, papel, pincéis, fita adesiva, etc.);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- g) confecção de camisetas para comissão organizadora;
- h) material de apoio, tais como vestimentas, fantasias, tecidos, maquiagens, adereços e similares.
- g) prestação de serviços.

**Parágrafo único.** É imprescindível que o Coordenador do projeto observe o Regulamento Norteador do PVPE - Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão, que orienta sobre as aquisições de itens financiáveis e utilização de recurso financeiro.

#### **VI – DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 17.** Após a realização do evento, o proponente deve produzir um relatório final, inclusive, com registros midiáticos.

**Art. 18.** O relatório final e a prestação de contas deverão ser cadastrados no SUAP – módulo extensão pelo Coordenador do projeto, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, constando de:

- a) relatório das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) relatório físico-financeiro, prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado;
- c) notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

**Art. 19.** A ausência da prestação de contas implicará na suspensão da participação no próximo edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**VII - DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 20.** A certificação somente será concedida aos extensionistas que cumprirem com as atividades propostas, mediante a submissão do relatório final da ação pelo SUAP – módulo extensão que deverá ser validada pelo Coordenador de Extensão e pelo Diretor-Geral do campus. O campus certificará:

- a) Coordenador e equipe executora do projeto;
- b) Participantes do evento.

**VIII – DO CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	13/03/2018
Impugnação do Edital	14 e 15/03/2018
Submissão dos Projetos no SUAP	16/03 a 27/03/2018
Análise dos Projetos pela Comissão responsável	28 e 29/03/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	29/03/2017
Prazo para interposição de recursos	02 e 03/04/2018
Divulgação do Resultado Final	04/04/2018
Período para realização dos Eventos	Até novembro de 2018
Previsão para descentralização do recurso	A partir de 05/04/2018
Entrega do Relatório Final e da Prestação de Contas	Até 30 dias após o evento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**IX – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**Art. 21.** Os resultados preliminar e final do presente edital serão divulgados na página do IFMT ([www.ifmt.edu.br](http://www.ifmt.edu.br)), conforme cronograma.

**Art. 22.** Caso o projeto seja qualificado como **EVENTO NÃO RECOMENDADO**, o proponente poderá interpor recurso, no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar.

**Art. 23.** O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o endereço eletrônico [extensao@ifmt.edu.br](mailto:extensao@ifmt.edu.br), contendo, em anexo, cópia digitalizada de carta do requerente do recurso, com as devidas justificativas e a assinatura do proponente do projeto. No título da mensagem, deverá constar o termo “RECURSO – Edital 017/2018”.

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24.** A submissão de projetos implicará a expressa aceitação das condições estabelecidas no presente edital e na Resolução CONSUP Nº 011/2015.

**Art. 25.** Os materiais de divulgação e outros utilizados no evento devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT.

Cuiabá-MT, **13 de março de 2018.**

**Gláucia Mara de Barros**  
Reitora Substituta em Exercício do IFMT  
Portaria nº 877, de 20/04/2017

**Marcus Vinicius Taques Arruda**  
Pró-reitor de Extensão  
Portaria nº 790 de 07/04/2017  
DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20